

CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: LIVRARIA
E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.169/0001-54, com sede na Rua José de Oliveira Leite, Nº180, Centro – Arapiraca – AL, CEP: 57300-310 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **GIOVANETE DE ARAÚJO DA SILVA**, portador de CPF nº 039.546.344-06, RG nº 1240191 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 1675/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de resma de papel A4(material de expediente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 50.875,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REIAS)**.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A qualificação eletrônica tem a mesma validade jurídica que a assinatura em papel.
SERPRO

GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406 406
Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:29:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0400-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.244.0005.8011–Manutenção das Atividades do Cras-Estado, Elemento de Despesa:
3.3.9.0.39.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso Federal: 3000.00.000

08.244.0005.8009–Manutenção das ações da Proteção Social Básica (CRAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso Federal: 3000.00.000

08.244.0005.8015 –Manutenção das ações da Proteção Social Especial (CREAS), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de recurso: 3000.00.000: Recurso Federal.

08.244.0005.8010 – Manutenção das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD/PBF - Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de recurso: 3000.00.000: Recurso Federal.

08.122.0005.8006 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso próprio.

08.122.0005.8001 - Gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso próprio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0020.00.000 – MDE 12.122.0003.4015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0020.00.000 – MDE 12.361.0003.4019 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 30% – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0030.00.000 – FUNDEB. 12.365.0003.4021 – FUNDEB ENSINO

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A contratação com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinatura-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
4406

Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:29:46 -03'00'

Pre. Mun. Limoeiro de Anadia
Fis. 90
Servidor (a)

INFANTIL/ESPECIAL 30% - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0030.00.000 - FUNDEB. 12.366.0003.4023 - FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA 30% Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0030.00.000 - FUNDEB. 12.361.0003.4005 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO QSE - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0200.00.000 - TRANF. DO SALARIO EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.6004 - **AÇÕES ENFRENTAMENTO DO COVID - 19**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0004.6001 - **GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6003 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6005 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAB**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.302.0004.6007 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.305.0004.6008 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIG**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, apartir da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas.

Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Federal", comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:30:16 -03'00'

Pref. MUN. LIMOEIRO DE ANADIA
Fls. 91
Servidor (a)

- b) aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação
- d) regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- e) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de
- h) Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DO LACAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00 h as 13:00h, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE RECEBIMENTO

As caixas de resmas deverão ser entregues de forma parcial, conforme quantitativo e descrição contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:30:38 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetivos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.tre.gov.br/assinatura-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:31:05 -03'00'

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Camillo de Souza Santos**, portador do CPF nº 076.464.314, e gerenciada pelo servidor **Maria Alexandre Jesuino**, Matrícula nº 2458.

2. As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviços à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.
3. O prestador de serviços deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do prestador de serviços, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos,



LIMOEIRO
avança com você



- devido, ainda, o prestador de serviço, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de Agosto de 2022



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.23 12:31:57 -03'00'

GIOVANETE DE ARAÚJO DA SILVA
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI
P/ CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

Assinado digitalmente por
GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA
CPF: 03954634406
Data: 2022.08.25 11:02:45 -03'00'

**ANEXO CONTRATO Nº 20/2022.
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI.**

GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Assinado de forma digital por GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA:03954634406
Dados: 2022.08.25 11:02:45 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Caixa c/10 resma de 500folhas.	CAIXA	185	REPORT	275,00	50.875,00

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Assinatura verificada em <http://www.portaltransparencia.org.br>



OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2022

Assinado em Quilombo de Anadia, neste Protocolo Municipal nº 20/2022, em 20 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245